**LEI Nº 767/2011, DE 25 DE MARÇO DE 2011.**

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional especial por superávit financeiro do FUNDEB para o orçamento do município no valor de R$ 77.663,33 (Setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação**

**Funcional 12.361.0007.2.018 – Valorização do Magistério - FUNDEB**

**Elemento Despesa 155 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0318**

**Valor: R$ 77.663,33 (Setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**

**Art. 2º.** Para a abertura do Crédito Especial previsto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do FUNDEB do exercício anterior.

**Art. 3°.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de março de 2011.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES**

Prefeito Municipal